



LEI MUNICIPAL N° 5.381, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), na Secretaria Municipal de Assistência Social, proveniente de recurso recebido através da Emenda Parlamentar 202281000306. A classificação orçamentária será:

02.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.14.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados		
08.242.0018.2616 – Bloco de Proteção Social Especial à Pessoas com Deficiências - Federal		
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	453	R\$ 100.000,00

Total: R\$ 100.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º, terá como cobertura a Emenda Parlamentar 202281000306.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVI.